



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (DDMA)  
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE: UFPI-UFC-UFRN-UFPB-UFPE-UFS-  
UESC-UFERSA  
Avenida Universitária, nº 1310 – Fone (86) 3215-5566  
E-mail: [prodemadr@ufpi.edu.br](mailto:prodemadr@ufpi.edu.br)



### Comissão de Seleção Edital n. 02/2021

A Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (DDMA) da UFPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 02/2021 e em consonância com o calendário de Execução do Processo Seletivo do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Resolve publicar,

### RESULTADO DOS RECURSOS DA 4ª ETAPA - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

INSCRIÇÃO	PARECER	RESULTADO
55507	<p>Após reanálise da pontuação do currículo, comparando com o indicado pelo candidato no recurso, constatou-se que o candidato obteve pontuação comprovada no seguintes itens:</p> <p>Artigo em periódicos - Qualis (A3 a A4) - total obtido: 2,0 pontos Artigo em periódicos – Qualis (B1 a B4) - total obtido: 1,0 ponto Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - total obtido: 2,5 pontos Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior - total obtido: 2,0 pontos Todos os pontos acima estavam em acordo com o que o candidato indicou no recurso</p> <p>A comissão <i>também pontuou o candidato no item</i> Experiência Profissional (Docência em ensino superior e EBTT) - total obtido: 2,5 pontos O candidato, no recurso, indicou que teria obtido 2,0 pontos nesse item. Contudo, os comprobatórios estavam de acordo com a pontuação máxima do item (2,5 pontos).</p> <p>No item "Experiência Profissional (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)", a comissão não identificou detalhamentos e comprobatórios submetidos no currículo. A experiência em área de Ciências</p>	INDEFERIDO

	<p>Ambientais reportada no recurso do candidato provavelmente se refere a própria experiência EBTT e, deste modo, o item não foi pontuado por ser considerado duplicidade de pontuação.</p> <p>Assim, o total de pontos obtidos foi mantido em 10,0 e o recurso foi indeferido</p>	
<b>55590</b>	<p>As pontuações devidamente comprovadas e obtidas pela candidata foram nos seguintes itens:  Capítulo de livro com ISBN (1 capítulo), total de pontos: 1,0  Artigo em periódicos – Qualis (B1 a B4) (1 artigo) (Interstício considerado foi de 2017 - 2021, conforme item 2.1.2.3. alínea a do edital de seleção DDMA 02/2021), total de pontos: 1,0</p> <p>Quanto o item "Experiência Profissional (Docência em ensino superior e EBTT)", não foi comprovado com atestado de vínculo empregatício de respaldo legal (e.g., contrato, contracheque, ato de nomeação) que pudesse habilitar pontuação neste item. Portanto, a candidata não recebeu pontuação no quesito.</p> <p>Os Trabalhos completos em anais de Congresso indicados pela candidata não correspondiam a este tipo de trabalho, mas sim a Resumos Expandidos, tipos de trabalhos não contemplados neste edital de seleção. Portanto, a candidata não recebeu pontuação.</p> <p>Face ao exposto, o recurso foi indeferido</p>	<b>INDEFERIDO</b>

Teresina-PI, 22 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Wedson de Medeiros Silva Souto  
**Presidente da Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente**